

CONSIDERANDO a Resolução n. 211/2015-CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em especial, o artigo 6º, § único, que determina como desdobramento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC- a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Capítulo II, artigo 6º, da Portaria n.742/2019-PRES, de 10-6-2019, que determina a elaboração e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e suas revisões, em consonância com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para o período de 2019-2020, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Comitê Gestor de TIC e Comitê de Governança de TIC, na forma apresentada no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

\* A Portaria completa encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

## Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA N. 1146/2019-PRES-CGJ, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre projeto-piloto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, bem como de homologação de ferramenta tecnológica, a ser executado no âmbito da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com a decisão exarada nos autos da Proposição n. 3/2019 (CIA n. 0052273-12.2019.8.11.0000);

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre projeto-piloto de digitalização de processos físicos e inclusão na plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, bem como de homologação de ferramenta tecnológica, a ser executado no âmbito da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Os processos físicos em tramitação na 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe, observados os termos deste ato normativo.

Art. 3º Caberá à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça a coordenação da digitalização da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá.

Art. 4º Deverão ser digitalizados na íntegra e distribuídos no PJe todos os processos físicos em tramitação na unidade judiciária, independentemente da classe e assunto.

Parágrafo único. A secretaria deverá requisitar a devolução incontinenti dos autos em carga, ainda que sem manifestação do interessado.

Art. 5º O projeto-piloto de digitalização de processos judiciais terá início em 2 de setembro de 2019 e compreenderá as seguintes fases: higienização do processo; digitalização propriamente dita; validação; indexação; assinatura dos documentos e distribuição na plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

§ 1º As fases mencionadas no caput serão realizadas pelos servidores da unidade judiciária (gabinete e secretaria), sem prejuízo das suas funções, e por servidores disponibilizados pela Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá.

§ 2º A digitalização deve ser feita em resolução de, no mínimo, 150 dpis, padrão bitonal (preto e branco), sempre que não houver comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho do arquivo

das peças processuais digitalizadas.

§ 3º As demais fases serão realizadas com a utilização da ferramenta tecnológica denominada DPF, que se destina à inserção das peças processuais digitalizadas; à migração dos dados de autuação (número único, datas do protocolo e autuação, distribuição para o próprio juízo, etc.); e à importação de andamento/movimentos processuais do Sistema Apolo.

Art. 6º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá viabilizar a emissão automática de certidão de digitalização e distribuição do processo no Sistema PJe, com a disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A secretaria deverá anexar, nos processos físicos, cópia da certidão referida no caput.

Art. 7º Após a distribuição do processo no PJe, as novas petições e/ou documentos deverão ser protocolados diretamente nos autos eletrônicos.

Parágrafo único. Não serão recebidas no protocolo-geral e no sistema PEA, petição física de autos eletrônicos.

Art. 8º Ficarão suspensos o expediente e os prazos processuais no período de 2 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019, sem prejuízo das audiências já designadas, as quais serão realizadas normalmente.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem nesse período ficam automaticamente prorrogados para o dia 16 de setembro subsequente (segunda-feira), nos termos do art. 224, § 1º, da Lei n. 13.105/2015.

Art. 9º Realizada a distribuição do processo no PJe, a secretaria procederá às anotações e baixas necessárias no sistema Apolo, mediante lançamento do código 386, complemento “PJe”.

Parágrafo único. O processo físico será mantido na unidade pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, será remetido ao arquivo.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação (documento assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA

Anexo I

CERTIDÃO

Certifico que o processo n. [número único do processo] - classe: [classe judicial] – originariamente físico, foi digitalizado nos termos da Portaria Conjunta n. xx, de xx de setembro de 2019, e distribuído automaticamente no sistema PJe, em conformidade com a Resolução 185/2013-CNJ, ao... [nome do órgão julgador].

PORTARIA CONJUNTA N. 1144/2019-PRES-CGJ, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga a suspensão do expediente e dos prazos processuais, de que trata a Portaria Conjunta n. 1076/2019-PRES-CGJ, de 16 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em conformidade com a decisão exarada nos autos da Proposição n. 3/2019 (CIA n. 0052273-12.2019.8.11.0000);

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a suspensão do expediente e dos prazos processuais, de que trata a Portaria Conjunta n. 1076/2019-PRES-CGJ, de 16 de agosto de 2019, nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficarão suspensos o expediente e os prazos processuais no âmbito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, no período de 2 de setembro de 2019 a 6 de setembro de 2019, sem prejuízo das audiências já designadas, que serão realizadas normalmente.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou se encerrarem nesse período ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 de setembro subsequente (segunda-feira), nos termos do art. 224, § 1º, da Lei n. 13.105/2015.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara de Direito Privado